



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2016

LOCAL, DATA E HORA: Rua 09 DE JANEIRO, nº36,

CENTRO, ITAPORANGA-PB, CEP nº 58.780.000, fone: (83)3451-2382,

07 de maio de 2016 às 9h00min.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº.500/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de outubro de 2015, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB**, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

4.2.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de Abertura deste certame, conforme Endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

DATA/HORA: 07 de JUNHO de 2016 às 09h00min.

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

DATA/HORA: 07 de JUNHO de 2016 às 09h00min.

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2.2. Do envelope "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Até o dia que antecede a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 015/2016.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Firma Reconhecida

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em uma (1) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no **Edital**, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber - de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Demais normas previstas neste edital.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições previstas no **Edital**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

7.1.5. Alvará de funcionamento da Agencia Estadual de Vigilância Sanitária.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo **CRM** do domicilio de cada licitante.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede do licitante;

7.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de **90 (noventa dias)**.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentar atestados emitido por pessoa de direito público ou privado de que prestou serviços compatível com o objeto desta licitação (no mínimo três atestados).

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (**Item 7 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de **16 (dezesseis) anos**, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

FIRMA RECONHECIDA

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de **18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por menores de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, na forma da Lei.

Local e data



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Assinatura do diretor ou representante legal
FIRMA RECONHECIDA

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pela Pregoeira as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dada preferência da contratação da **ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte)**.

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas a Pregoeira examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do **edital** e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de **09 (nove) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos serviços, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira encaminhará a autoridade competente que adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos **recursos orçamentários oriundos do ORÇAMENTO DE 2016**, conforme descrição abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

06.00	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3010.2110	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR EM R\$.	213.768,04 (Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal, onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

15. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

15.1. Após o pedido ou assinado o contrato, o licitante deverá prestar os serviços na sede de cada licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

16.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

16.3. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

16.4. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços;

16.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante.

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

17.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa será aplicada a razão de **0,6% (seis décimos por cento)** sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO REAJUSTE

19.1. Decorrido o prazo, a cada **09 (nove) meses** o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o **INPC**, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.4. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

20.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de **24 horas** para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. A critério do Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ela, o qual será registrado em **Ata**.

ITAPORANGA-PB, 19 de MAIO de 2016.

CRISTIANE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			<u>CONSULTAS</u>		
1	380	SERV.	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
2	03	SERV	POLISSONOGRAMA DE NOITE INTEIRA (PSG)		
3	03	SERV	POLISSONOGRAMA COM CPAP NASAL		
			<u>FONOAUDIOLOGIA</u>		
4	04	SERV	AUDIOMETRIA DO TROCO CEREBRAL BERA COM SEDAÇÃO		
5	04	SERV	AUDIOMETRIA DO TROCO CEREBRAL BERA SEM SEDAÇÃO		
			<u>CIRURGIAS CLINICAS E ESPECIFICAS</u>		
6	10	SERV	ADENOAMIDALECTOMIA		
7	05	SERV	ADENOAMIDALECTOMIA + SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA		
8	05	SERV	ADENOAMIDALECTOMIA + TUBO DE VENTILAÇÃO		
9	04	SERV	SINUSECTOMIA CRÔNICA		
10	04	SERV	SINUSECTOMIA POR POLIPOSE NASAL		
11	03	SERV	TIMPANOMASTOIDECTOMIA		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2016

TERMO DE CONTRATO Nº /2016 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA _____, COM O OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito **AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 80, na cidade de Itaporanga - PB, portador do CPF nº 226.095.124-49 e do RG nº 581.247 (SSP/PB), designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF _____ sob o nº e RG sob o nº _____ SSP-PB, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do **EDITAL DE PREGAO PRESENCIA Nº 015/2016**, devidamente homologada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto da **Pregão Presencial nº 015/2016**, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB.

4.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura desse **Termo de Contrato**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e em conformidade com a lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, à critério da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB; - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.2 Os serviços não poderão ser executados pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os serviços se referem.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da CONTRATADA que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou

Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 No caso dos serviços não estiverem sendo prestados conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente CONTRATO é o único instrumento legal e regulador da prestação de serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB e a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do **CONTRATO**, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

13.1 A **CONTRATADA** obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO

14.1 Os recursos para execução dos serviços do objeto deste **Contrato** correrão à conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

06.00	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3010.2110	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR EM R\$.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou secretário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para a execução dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da cidade de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CONTRATADA

JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

única HABILITADA no processo em destaque. Desta forma, de acordo com o Art. 109, alínea "a" da lei 8.666/93, fica aberto um prazo de 5 (cinco) dias úteis recursos referente a fase de habilitação.

Publique-se, na forma da lei

Itaporanga (PB), 19 de maio de 2016

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:22F0FA3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMACIA BASICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Nº DO CONTRATO: 053/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 10.806.118/0001-65
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R\$ 131.078,10 (cento e trinta e um mil e setenta e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:D638EF6A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMACIA BASICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Nº DO CONTRATO: 054/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: JOSÉ NERGINO SOBREIRA
CNPJ Nº 63.478.895/0001-94
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R\$ 139.351,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais).

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:12CD77C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Nº DO CONTRATO: 055/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: LARMED DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 10.831.701/0001-26
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R\$ 188.641,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e um Reais)

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:4B0CD149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2016**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DESTINADOS AO SAMU, CAPS, CEO, PSFS E FARMÁCIA BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.
Nº DO CONTRATO: 056/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATADA: MEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 08.348.650/0001-34
VIGÊNCIA: De 10/05/2016 até 31/12/2016
VALOR CONTRATADO: R\$ 79.860,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7CB9780D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**PROCESSO LICITATÓRIO 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

Aos dezoito dias do mês de maio de 2016, na Sala de Reunião da COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) localizada á Rua Nove de Janeiro, 36 - Centro na cidade de Itaporanga - PB, reuniu-se as 09h00min, a PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO, nomeada pela Portaria 500/2015, em sessão pública, para o recebimento de documentação de habilitação e proposta de preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA. Pontualmente as 09h00min horas, a Senhora Pregoeira declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação. Quando foi constatado pela Pregoeira e sua equipe que nenhum licitante se fez presente. A Senhora Pregoeira concedeu prazo de 30 (trinta) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, a Senhora Pregoeira declarou como DESERTA a presente licitação. O resultado será publicado em Diário Oficial do Município.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

JUCELIO NUNES MAIA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:FA3CBB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e

subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, na SALA da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia 07 de junho de 2016 às 09h00min (horário local) para **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA –PB, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br.

Itaporanga-PB, 19 de maio de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:1396A0B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 915/2016 DE: 18 DE MAIO DE 2016

DENOMINA RUA RITA ALVES DE CARVALHO DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de RUA RITA ALVES DE CARVALHO, a Rua Projetada 15, localizada, no Setor 03, Loteamento Paullus, Bela Vista, limitando-se ao Norte com a Rua Sebastião Pedro, ao Sul com a Rua Projetada 14, ao Leste com a Rua Crizanto Pereira e a Oeste com a Rua Projetada 12.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma Placa com os dizeres: RUA RITA ALVES DE CARVALHO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:CB81C1A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 916/2016 DE: 18 DE MAIO DE 2016

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, REGULAMENTANDO O ART. 25 DA LEI MUNICIPAL Nº. 878, DE 2014 E DETERMINANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o subsídio mensal para os Membros do Conselho Tutelar do Município, fixado para o mandato corrente, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Art. 2º. O subsídio de que trata o Art.1º. será pago, a partir da promulgação desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB),18 de Maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:595451CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 917/2016 DE: 18 DE MAIO DE 2016

DENOMINA RUA IRINEU AGOSTINHO DE SOUSA DA CIDADE DE ITAPORANGA(PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica denominada de RUA IRINEU AGOSTINHO DE SOUSA, a Rua Projetada 11, localizada, no Setor 03, Loteamento Paullus, Bela Vista, limitando-se ao Norte com a Rua Projetada 15, ao Sul com a Rua Projetada 13, ao Leste com a Rua Crizanto Pereira e a Oeste com a Rua Projetada 12.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma Placa com os dizeres: RUA IRINEU AGOSTINHO DE SOUSA.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 18 de Maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Teu

Código Identificador:6591852A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2016

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA COM VESTIÁRIO NO CONJUNTO CHAGAS SOARES, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB

O Prefeito Constitucional da ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

Após concluir todas as etapas, **HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e **ADJUDICO** com base no relatório apresentado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em consequência, fica convocado o licitante vencedor:

- **KARLA GOMES BEZERRA ME**, inscrito no CNPJ nº 15.807.855/0001-04, com sede na Av. João Wallig, nº 2337, cidade de Campina Grande-PB, com o valor global 222.980,61 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), para assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

ITAPORANGA-PB, 18 de maio de 2016.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

Prefeito

03/05/2016 11:33:18

**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**

03/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:33:18
217602176 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M I IPVA REPASSE
AGENCIA: 2176-8 CONTA: 10.108-7

BANCO DO BRASIL

0019841808500000000503918814215968030000024296
NR. DOCUMENTO 50.301
NOSSO NUMERO 3918814
CONVENIO 00841805
IMPRESA NACIONAL
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333067
DATA DE VENCIMENTO 23/05/2016
DATA DO PAGAMENTO 03/05/2016
VALOR DO DOCUMENTO 242,96
VALOR COBRADO 242,96

NR. AUTENTICACAO 4.1EE.4F5.CBA.F94.D18

Assinada por J8099550 PAULONEIR NEVES DE ARAUJO
J8099549 AUDIBERG ALVES DE CARVALHO

03/05/2016 11:32:45
03/05/2016 11:33:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8099549 AUDIBERG ALVES DE CARVALHO.



001-9

00198.41808 50000.000005 03918.814215 9 68030000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie RS	Quantidade 0001	Nosso número 0000000003918814
Numero do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 23/05/2016	Valor documento 242,96		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	

Sacado

273207 - Prefeitura Municipal de Itaporanga, CNPJ: 08.940.694/0001-59
Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga - PB, CEP: 58780-000
RODRIGO SANTOS TEU - DIGITADOR

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3918814 enviado em 03/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03918.814215 9 68030000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 23/05/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 03/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 03/05/2016	Nosso número 0000000003918814
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie RS	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(-) Valor documento 242,96
Instruções Após vencimento, este boleto perde a validade. Referente a publicação do ofício 3918814 enviado em 03/05/2016					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(-) Valor cobrado
Sacado 273207 - Prefeitura Municipal de Itaporanga, CNPJ: 08.940.694/0001-59 Praça João Pessoa, nº 32, Itaporanga - PB, CEP: 58780-000 RODRIGO SANTOS TEU - DIGITADOR					Cód baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 03/05/2016 11:28:53
Origem: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Operador: RODRIGO SANTOS TEU
Ofício: 3918814
Data prevista de publicação: 04/05/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8961704	AVISO DE LICITAÇÃO DOU.rtf	54214a490b86e6f8 1c2f450c1e31013c	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 242,96

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quinta do contrato originário de nº 00059/2015, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 00055/2015, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de Maio de 2016.

DATA E ASSINATURA: Conceição, Estado da Paraíba, em 03 de Maio de 2016, *JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA*, Prefeito Municipal e *ALEXANDRE DE MORAIS PEREIRA*, Empresa Contratada.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador: 15BA400F

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
030/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através de sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, faz publicar para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 003/2009, de 7 de janeiro de 2009, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016, na SALA da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Rua Nove de Janeiro, 36, Centro, no dia 18 de maio de 2016 às 09h00min (horário local) para **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA -PB, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sítios www.itaporanga.pb.gov.br e www.famup.com.br.

Itaporanga-PB, 03 de maio de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 54F3B1C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
031/2016 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 016/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 500/2015, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala da Comissão

Permanente de Licitação – CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, localizada à Praça João Pessoa, 32, Bairro Centro no dia 25 de maio de 2016 às 09:00 horas (horário local) para Contratação de empresa especializada em fardamentos para uso dos funcionários dos programas (ATENÇÃO BASICA, SAMU, CAPS, CEO E VIGILANCIA) da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado.

Itaporanga-PB, 26 de Abril de 2016.

CRISTIANNE ROSA NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador: 687EF400

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016**

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer da Assessoria Jurídica referente ao Pregão Presencial nº 012/2016, que objetiva **SERVICOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS DA FROTA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ-PB**, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa PNEUMAX RECONDICIONADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.991.148/0001-51, com endereço na Av. Assis Chateaubriand, 2.800, Anexo 01 – Bairro Tambor, na cidade de Campina Grande-PB – Cep: 58.414-500, com o valor total de R\$ 129.320,00 (Cento e Vinte e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais), pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Junco do Seridó-PB, 03 de Maio de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador: AE487DEE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2016, que objetiva a Contratação de Profissional de Notória Especialização para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica ao CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social do Município de Junco do Seridó-PB, junto a profissional ELAINE AZEVEDO, Bacharel em Direito, portadora do CPF sob o nº 072.292.134-95, Registro de Identidade nº 3.300.870-SSP-PB, inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 18.390-PB, com endereço na Rua Adélia Lucena Nóbrega, S/N, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Cep: 58.640-000, no valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), até o dia 31.12.2016.

Junco do Seridó-PB, 04 de Abril de 2016.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito

Table with columns: EMPRESA, ENDEREÇO, NOME, VALOR, DATA. Includes companies like GABRIELA LAFRANCA and AMPLIA FARMACIA.

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

CLUBE MÉDICO DA PARAIBA... Fundado em 8 de setembro de 1963... Rua Argemiro de Figueiredo, s/n - Beesa, CEP 53030-650 - João Pessoa - PB. CNPJ Nº 07.030.882/04-28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os senhores sócios para a reunião da assembleia geral ordinária e extraordinária, que se realizará no dia 21 de maio de 2016, na sua sede social, na Av. Argemiro de Figueiredo, s/n - Beesa, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, às 15:00 horas em primeira convocação...

Paqueta da AGO: a) tomar conhecimento do relatório da Diretoria e examinar a sua prestação de contas dos exercícios de 2015; b) deliberar sobre o plano do trabalho para o exercício de 2016; c) tratar de outros assuntos de interesse geral do Clube.

Paqueta da AGE: a) eleger os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria, e do Conselho Fiscal.

João Pessoa, 03 de maio de 2016. LAWRENCE FERRAS DE SOUZA Diretor Presidente

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

CONVITE COMISSÃO MODIFICADORA DE ALICATOS - CNP Nº 100190000 17... A presente Comissão Modificadora de Alicatos tem a honra de convidar para a reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária...

Table with columns: NOME, ENDEREÇO, NOME, VALOR, DATA. Includes companies like J. LOPES, J. LOPES, J. LOPES.

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...

ESTADO DA PARAIBA... PRECATORIO PROVISÓRIO Nº 0002016... Processo Administrativo nº 0002016...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2016

**LOCAL, DATA E HORA: Rua 09 DE JANEIRO, nº36,
CENTRO, ITAPORANGA-PB, CEP nº 58.780.000, fone: (83)3451-2382,
18 de maio de 2016 às 9h00min.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário, data e endereço, acima previstos, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1. PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pela Pregoeira e assessorada por sua equipe de apoio, nomeados através da Portaria nº.500/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 02 de outubro de 2015, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a realização deste procedimento a **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB**, conforme especificações no Termo de Referência Anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

4.2.1. Os envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de Abertura deste certame, conforme Endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

DATA/HORA: 18 de maio de 2016 às 09h00min.

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

DATA/HORA: 18 de maio de 2016 às 09h00min.

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado - timbrado).

4.2.2. Do envelope "**PROPOSTA COMERCIAL**" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Até o dia que antecede a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 015/2016.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Firma Reconhecida

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

6.1.1. Datilografadas ou digitadas, em uma (1) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no **Edital**, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF;

6.1.2. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação - no que couber - de marca, modelo, tipo, peso ou medida, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos e conterem também:

I. Preço cotado de forma, em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas nas especificações. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item. Com a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante;

II. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

III. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV. Demais normas previstas neste edital.

6.2. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso;

6.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições previstas no **Edital**.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Regularidade Jurídica

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

7.1.5. Alvará de funcionamento da Agencia Estadual de Vigilância Sanitária.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica emitida pelo **CRM** do domicílio de cada licitante.

7.2. Regularidade Fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.7. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de **90 (noventa dias)**.

7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. Apresentar atestados emitido por pessoa de direito público ou privado de que prestou serviços compatível com o objeto desta licitação (no mínimo três atestados).

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (**Item 7 - DA HABILITAÇÃO**), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de **18 (dezoito) anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de **16 (dezesesseis) anos**, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

FIRMA RECONHECIDA

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de **18 (dezoito) anos** ou a realização de qualquer trabalho por menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**, na forma da Lei.

Local e data



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

Assinatura do diretor ou representante legal
FIRMA RECONHECIDA

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitara novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pela Pregoeira as propostas de menor preço por item e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da **ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte)**.

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas a Pregoeira examinará a Aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do **edital** e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de **09 (nove) meses**, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, o órgão licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos serviços, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

10.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do órgão licitante para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira encaminhará a autoridade competente que adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DA DESPESA

13.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos **recursos orçamentários oriundos do ORÇAMENTO DE 2016**, conforme descrição abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

06.00	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3010.2110	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR EM R\$.	213.768,04 (Duzentos e Treze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos).

14. DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal, onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

15. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

15.1. Após o pedido ou assinado o contrato, o licitante deverá prestar os serviços na sede de cada licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pelo objeto licitado entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

16.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o serviço a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

16.3. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

16.4. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços;

16.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões do objeto licitado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

16.6. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela contratante.

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

17.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa será aplicada a razão de **0,6% (seis décimos por cento)** sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do objeto licitado.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a **10% (dez por cento)** do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a **CONTRATADA**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO REAJUSTE

19.1. Decorrido o prazo, a cada **09 (nove) meses** o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o **INPC**, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.4. É facultado a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

20.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de **24 horas** para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. A critério da Pregoeira, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ela, o qual será registrado em Ata.

ITAPORANGA-PB, 03 de MAIO de 2016.


CRISTIANE ROSA NEVES
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
			<u>CONSULTAS</u>		
1	380	SERV.	CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
2	03	SERV	POLISSONOGRAMA DE NOITE INTEIRA (PSG)		
3	03	SERV	POLISSONOGRAMA COM CPAP NASAL		
			<u>FONOAUDIOLOGIA</u>		
4	04	SERV	AUDIOMETRIA DO TROCO CEREBRAL BERA COM SEDAÇÃO		
5	04	SERV	AUDIOMETRIA DO TROCO CEREBRAL BERA SEM SEDAÇÃO		
			<u>CIRURGIAS CLINICAS E ESPECIFICAS</u>		
6	10	SERV	ADENOAMIDALECTOMIA		
7	05	SERV	ADENOAMIDALECTOMIA + SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMIA		
8	05	SERV	ADENOAMIDALECTOMIA + TUBO DE VENTILAÇÃO		
9	04	SERV	SINUSECTOMIA CRÔNICA		
10	04	SERV	SINUSECTOMIA POR POLIPOSE NASAL		
11	03	SERV	TIMPANOMASTOIDECTOMIA		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. /2016

TERMO DE CONTRATO Nº /2016 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB E A EMPRESA _____, COM O OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.940.694/0001-59, com sede na Praça João Pessoa, 28, bairro centro, na cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, CEP: 58.780-000, neste ato representada pelo seu prefeito AUDIBERG ALVES DE CARVALHO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 80, na cidade de Itaporanga - PB, portador do CPF nº 226.095.124-49 e do RG nº 581.247 (SSP/PB), designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu responsável legal, _____, portador do CPF _____ sob o nº e RG sob o nº _____ SSP-PB, considerando haver sido proclamada vencedora da Licitação objeto do EDITAL DE PREGAO PRESENCIA Nº 015/2016, devidamente homologada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação objeto da Pregão Presencial nº 015/2016, processada com fulcro na Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA**, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPORANGA -PB.**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 Conforme proposta apresentada pela Contratada e aceita pela **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, o preço global do Objeto do presente Contrato, é de R\$ _____).

3.2 No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 O pagamento poderá ser efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à solicitação do pedido, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal.

4.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na **Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**.

4.3 Não serão efetuados qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O objeto contratado deverá ser fornecido durante **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura desse **Termo de Contrato**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e em conformidade com a lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial, atraso no fornecimento ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, à critério da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**; - A liberação da **CONTRATADA** da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

- a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

CLAUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

7.2 Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLAUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá executar os serviços objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.

8.2 Os serviços não poderão ser executados pela Contratada sem a devida autorização por escrito do prefeito e/ou secretário da municipalidade.

8.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a **CONTRATADA** deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo aos quais os serviços se referem.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, o representante da **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, atuará como fiscal sendo nomeado pelo o prefeito ou secretaria da municipalidade;

9.2 A Fiscalização verificará o cumprimento das normas técnicas e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos. Conferindo e atestando a Nota Fiscal da **CONTRATADA** que estiver sendo encaminhada para pagamento;

9.3 A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

9.4 A Fiscalização deverá notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou

Irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e exigir adoção de medidas corretivas necessárias;

9.5 A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades;

9.6 No caso dos serviços não estiverem sendo prestados conforme foi especificado o fiscal discriminará através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a **CONTRATADA**, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

10.1 O presente **CONTRATO** é o único instrumento legal e regulador da prestação de serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB** e a Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A **Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB**, poderá declarar rescindido o **CONTRATO**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

- c) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital;
- d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, prejudique a execução do contrato;
- f) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2 – Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

11.3 A forma de rescisão do **CONTRATO**, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS E DEGRÉSCIMOS

13.1 A **CONTRATADA** obriga - se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO

14.1 Os recursos para execução dos serviços do objeto deste **Contrato** correrão à conta da seguinte dotação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

06.00	SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.3010.2110	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR EM R\$.	

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Os serviços objeto desta licitação, deverá ser realizada em até 24 (Vinte e Quatro) horas, após solicitação emitida pelo prefeito e/ou secretário.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1 Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para a execução dos serviços, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, será rejeitado o recebimento do mesmo.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o foro da cidade de Itaporanga-PB, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por assim estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

Itaporanga-PB, _____ de _____ de 2016

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB
CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CONTRATADA

JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2016 às 08:43:39 Audiberg Alves de Carvalho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 22375/16.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itaporanga

Número da Licitação: 00015/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 213.768,04

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA - PB.

Data do Ato: 04/05/2016

Data e Hora do Certame: 18/05/2016 09:00

Local do Certame: SALA DA CPL - LOCALIZADA A RUA 09 DE JANEIRO, 36

URL do Edital: <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

João Pessoa, 06 de Maio de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB